



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 338.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte / lei:-

Art. 1º) É aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial de cr\$ 4.670,00 (quatro mil, seis - centos e setenta cruzeiros), suplementar às seguintes ver - bas orçamentárias:

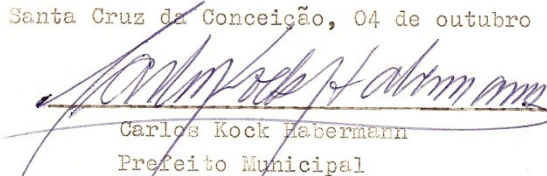
3.3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	cr\$ 1.350,00
5.3.1.1.1.42 - Pessoal Civil	cr\$ 1.950,00
8.3.1.2.0.72 - Subvenções Sociais.	cr\$ 400,00
8.3.2.5.0.81 - Contribuição de Previdência. cr\$	50,00
9.3.1.1.1.91 - Pessoal Civil	cr\$ 600,00
14.3.1.1.1.97 - Pessoal Civil	cr\$ 320,00

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial das verbas:

6.3.1.1.1.61 - cr\$ 970,00 (novecentos e setenta cruzeiros)
12.3.1.1.1.94- cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros)
12.3.1.2.0.94- cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros)
15.4.1.4.0.99- cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrá - rio.

Santa Cruz da Conceição, 04 de outubro
de 1971.


Carlos Kock Habermann
Prefeito Municipal